



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD-Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2012**

**Ementa:** Delegar competência ao Conselheiro Federal e Diretor Eng. Agr. Dirson Artur Freitag e ao Gestor Especial Paulo Eduardo Grava para proceder a liquidação e ao pagamento de processos referentes a despesas autorizadas por esta Presidência, conforme artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64;

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que de acordo com o art. 55 da resolução 1.015, de 2006, seu inciso XXXIV:

*"Art. 55. Compete ao presidente do Confea:*

*XXXIV – autorizar pagamento e movimentar contas bancárias, assinando com um dos responsáveis pela gestão financeira do Confea cheques, balanços e outros documentos pertinentes;"*

Considerando o que trata o art. 61 da Resolução acima citada:

*"Art. 61. O período de mandato de diretor inicia-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerra-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro federal neste período."*

Considerando a Decisão nº PL-0004, de 27 de janeiro de 2011, que decidiu eleger para compor o Conselho Diretor do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no exercício de 2011 os senhores Conselheiros Federais Engenheiro Agrônomo Dirson Artur Freitag, Engenheiro Civil Idalino Serra Hortêncio, Arquiteto e Urbanista José Roberto Geraldine Júnior, Engenheiro Industrial em Metalurgia Luiz Ary Romcy e a senhora Conselheira Federal Técnica em Meteorologia Maria Luiza Poci Pinto;

Considerando os artigos 58 a 65 da Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,

Considerando a necessidade de agilizar as etapas do processo de despesa (aquisição ou prestação de serviços) e resguardando os artigos 58 a 65 da Lei 4.320/64,

.../...



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Cont. Portaria AD-Nº 013, de 2012

**RESOLVE:**

1) Delegar competência ao Conselheiro Federal e Diretor Eng. Agr. Dirson Artur Freitag e ao Gestor Especial Paulo Eduardo Grava para procederem à liquidação e ao pagamento de processos referentes a despesas autorizadas por esta Presidência, conforme artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64;

2) Ao Conselheiro Federal e Diretor Eng. Agr. Dirson Artur Freitag fica autorizado o seguinte:

2.1) Isoladamente:

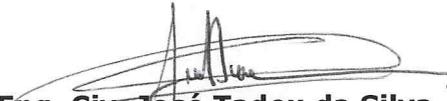
Retirar extrato e/ou saldo de contas bancárias; baixar arquivos de cobrança; efetuar aplicações e resgates em Cadernetas de Poupança e/ou Fundos de Investimento lastreados por Títulos do Tesouro Nacional, vinculados às contas correntes e instituições bancárias do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea mantidas junto ao Banco do Brasil S.A. (001), Banco de Brasília S.A. (070) e Caixa Econômica Federal (104);

2.2.) Em conjunto: o Presidente, o Diretor e o Gestor Especial, ou entre si:

Emitir cheques, realizar transferências, utilizar chave de acesso e/ou senhas específicas como administradores dos recursos financeiros, autorizar a liberação de arquivo de pagamento e transferência, efetuar pagamentos contra as contas correntes e instituições bancárias acima referidas.

5) Fica revogada a Portaria AD-Nº 012, de 2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva  
Presidente**

